



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Lei nº 062/2001

Capim(PB), 09 de FEVREIRO de 2001

Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura da Câmara Municipal e sobre a contratação de funcionários por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que a Câmara Municipal de Capim funciona em condições precárias em relação aos seu quadro de pessoal e na intenção de criar mecanismos que possibilitem a melhoria desta estrutura dentro das exigências legais;

Considerando, que o Poder Legislativo municipal necessita, em cumprimento ao mandamento constitucional, ter um quadro de pessoal adequado ao seu bom funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Poder Legislativo Municipal a modificar sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos cargos e quantidades abaixo estabelecida:

- I - SECRETARIA EXECUTIVA (01);
- II - ACESSORIA JURÍDICA (01);
- III - TESOUREIRA (01);





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

- IV – ASSESSOR PARLAMENTAR (09);
V – VIGIA (02);
VI – AUX. DE SERV. GERAIS (02);

Art. 2º - Dos cargos previstos nos incisos I, II e III do artigo 1º fica estabelecido o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) como remuneração;

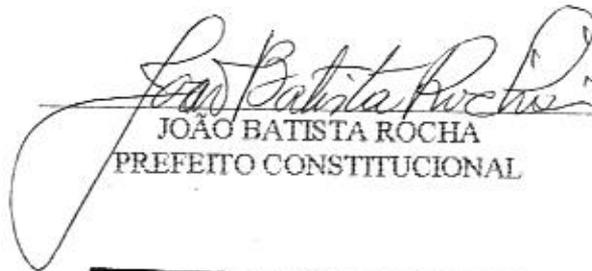
Art. 3º - Fica estabelecido o piso salarial igual ao mínimo nacional como remuneração para os cargos dos incisos IV, V e VI;

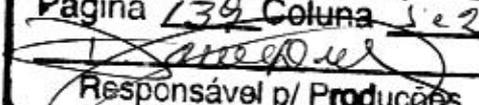
Art. 4º - A disciplina sobre as tarefas inerentes a cada função será estabelecida nos atos contratuais e portarias dos servidores investidos nas funções por ato do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 1999, revogando as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim, em 09 de FEVEREIRO de 2001.


JOÃO BATISTA ROCHA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

| |
|--|
| Publicado no B. O. M. |
| Data 09/02/2001 |
| Página 139 Coluna 1 e 2 |
|  Responsável p/ Produções |

**TRABALHANDO
PARA O
FUTURO**

